

6. É possível, nas representações por doação acima do limite legal, determinar a anotação, no Cadastro Nacional de Eleitores, do nome do doador que não observou o limite legal, para fins da ocorrência da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, p, da LC nº 64/1990, possuindo tal registro caráter meramente informativo (não implica declaração de inelegibilidade, tampouco ausência de quitação eleitoral).

7. Negado provimento ao agravo interno.

(Ac. no AgR-AI n.º 0000500-82.2017.6.13.0072 - Caratinga/MG, rel. Min. Og Fernandes, j. em 13 /02 /2020, DJE n.º 168, de 24/08/2020, p. 122-128.)

Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, única e exclusivamente para reduzir o percentual da multa aplicada de 100% para 60% (sessenta por cento) do valor do excesso nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 9.504/97, totalizando o montante de *R\$ 1.555,17 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)*, mantendo-se inalterado os demais pontos da decisão.

É como voto.

VOTOS

JUIZ JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, JUIZ EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO.

Acompanharam o relator.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do douto relator, em consonância com o parecer ministerial.

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) Nº 0600147-27.2021.6.11.0001 - Cuiabá-MATO GROSSO

RELATOR: JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO

RECORRENTE: HENRIBERE BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADA: KALYNCA SILVA INEZ DE ALMEIDA - OAB/MT15598-O

ADVOGADA: FABRICIA BARROS DE PAIVA ARRUDA - OAB/MT11872-O

RECORRIDA: Procuradoria Regional Eleitoral

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR suscitada. ACORDAM, no mérito, por unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO e FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA. A Procuradora Regional Eleitoral substituta LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO.

SESSÃO DE 26/04/2023.

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 01/2023

(SEI nº 02240.2023-4)

A COMISSÃO DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução TRE nº 2.475/2020 e na Resolução TSE nº 23.701/2022, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/1990, para preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no Anexo I deste Edital, da(s) vaga(s) que surgir(em) até a data imediatamente anterior ao início das inscrições passível(eis) de provimento(s) e, ainda, das vagas decorrentes do próprio certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 15/2011, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 372/2011, 318/2015, 155/2016, e 417/2016 que será auxiliada, quando necessário, pelas demais unidades da Secretaria deste Tribunal, nas suas respectivas áreas de atuação.

1.1.1. O concurso de remoção será realizado em conformidade com as disposições constantes na Resolução TSE nº 23.701/2022 e Resolução TRE nº 2.475/2020.

1.2. O concurso de remoção será realizado por meio de acesso à página do Portal Corporativo do TRE/MT (link Concurso de Remoção) e lista de e-mail criada para este fim: remocao@tre-mt.jus.br.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso de remoção, de acordo com a disponibilidade de vagas, as pessoas ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na data da publicação deste edital, inclusive as que estiverem cumprindo estágio probatório, desde que figurem na Lista Geral de Classificação imediatamente anterior à publicação deste edital, nos termos da Resolução TRE nº 2.475/2020.

2.2. A participação no concurso de remoção de servidor que esteja removido para tratamento da própria saúde ou saúde do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do assentamento funcional (Lei nº 8.112/1990, art. 36, inciso III, "b"), ficará limitada à escolha de cidade que possua tratamento médico da doença diagnosticada, mediante prévia liberação do médico assistente e, na obrigatoriedade do seu efetivo exercício na nova lotação decorrente do resultado do certame.

2.2.1. A prévia liberação de médico assistente para as localidades que pretende concorrer no concurso de remoção, previstas no Anexo I e as que eventualmente surgirem durante o certame, deverá ser comprovada por atestado médico encaminhado à Comissão de Remoção, por meio de processo administrativo eletrônico, dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. A participação no concurso de remoção de servidor removido e/ou licenciado para acompanhamento de cônjuge (Lei nº 8.112/1990, art. 36, inciso III, a, e art. 84), cedido (Lei nº 8.112/90, art. 93, incisos I e II) e removido a pedido (Lei nº 8.112/1990, art. 36, parágrafo único, inciso II) implicará na renúncia tácita de sua condição e na obrigatoriedade de seu efetivo exercício na nova lotação decorrente do resultado do certame.

2.4. O servidor que se encontrar em gozo de licença sem remuneração poderá participar do certame desde que figure na Lista Geral de Classificação e interrompa a licença até o último dia do prazo de inscrição, salvo se for o caso de licença para tratamento de pessoa da família, nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei nº 8.112/90.

2.5. Fica impedido de participar do concurso interno de remoção o servidor que estiver inscrito em concurso nacional de remoção em andamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o concurso serão realizadas por meio do formulário eletrônico no link "Concurso de Remoção" disponível no Portal Corporativo deste Tribunal, com utilização de *login* e senha de acesso pessoal.

3.1.1. A inscrição é condição para se concorrer às vagas ofertadas nas etapas do concurso.

3.1.1.1. Nessa fase do concurso, o candidato não fará opção pelas vagas que serão ofertadas, tratando-se apenas de inscrição para participar do certame.

3.1.2. Poderão participar do concurso de remoção para a(s) vaga(s) existente(s) e para a(s) superveniente(s) somente os servidores que constarem da Lista Geral de Classificação e que estiverem tempestivamente inscritos para este certame.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem assim da Resolução TRE nº 2.475/2020, em relação à qual não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem ônus para a Administração.

3.3. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada por meio eletrônico indicado neste edital, salvo se não puder ser efetivada por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha telefônica ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, devidamente comprovados e desde que alegados antes do encerramento do prazo de inscrição.

3.3.1. Na hipótese do item 3.3, o interessado deverá requerer sua inscrição pelo e-mail: remocao@tre-mt.jus.br dentro do prazo de inscrição.

3.3.2. Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, com poderes específicos, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu representante legal, as quais serão retidas, além dos demais documentos exigidos neste Ato e no edital de abertura.

3.4. A inscrição poderá ser cancelada até as 19h do último dia destinado às inscrições, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível na *intranet*, no link Concurso de Remoção.

3.5. Concretizar-se-á a inscrição do candidato com a sua confirmação no formulário eletrônico e com a emissão do respectivo recibo.

3.6. No ato da inscrição o servidor removido para tratamento de saúde, acompanhamento de cônjuge ou lotado provisoriamente, deverá indicar sua lotação originária.

3.7. O servidor já contemplado anteriormente com outra remoção, pendente de trânsito, deverá, no ato da inscrição, indicar a lotação em que foi contemplado no concurso de remoção anterior.

3.8. É de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as publicações e demais informações relativas ao concurso no Portal Corporativo do TRE-MT.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. Cada lista de cargos vagos será considerada uma etapa do concurso de remoção.

4.2. Os candidatos poderão se inscrever para todas as vagas disponíveis em cada etapa do certame, indicando, em ordem decrescente, as de sua preferência.

4.3. Disponibilizadas as vagas aos inscritos no certame, os candidatos efetuarão a inscrição nas datas e horários previstos no Anexo II deste edital, no item "Etapas da Remoção".

4.3.1. Concluída cada etapa, o resultado será divulgado imediatamente, abrindo-se nova lista de vagas decorrentes da etapa anterior.

4.3.2. Na hipótese de servidor em lotação provisória ser contemplado no certame, não será aberta vaga decorrente de sua participação.

4.4. Na hipótese de servidor excedente, originário de Cartório Eleitoral extinto, ser contemplado no certame, haverá nova etapa no presente concurso de remoção, com abertura da vaga na localidade de lotação do excedente.

4.5. O processo será repetido até que inexistam candidatos interessados, finalizando, assim, o concurso de remoção.

4.6. Caso o servidor regularmente inscrito não participe de alguma etapa, poderá participar das etapas seguintes, sem prejuízo de ser excluído do certame.

4.7. Serão realizadas tantas etapas quantas forem necessárias, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do certame.

4.8. O servidor contemplado em uma das etapas do concurso não poderá participar das etapas subsequentes.

4.9. É vedada a desistência do servidor contemplado em determinada etapa do certame, efetivando-se a remoção, compulsoriamente, por ato da Presidência do Tribunal, ressalvados apenas os casos excepcionais devidamente motivados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

5.2. Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados, será observada a ordem da Lista Geral de Classificação, publicada anteriormente a este edital, nos termos da Resolução TSE nº 23.701/2022.

6. DOS RECURSOS

6.1. A Comissão publicará no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) o resultado do concurso, com a respectiva classificação.

6.2. Do resultado caberá recurso dirigido à Comissão, devidamente fundamentado e instruído.

6.2.1. O recurso deverá ser encaminhado via processo SEI à Comissão de Remoção, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

6.3. O recurso interposto será disponibilizado no Portal Corporativo do Tribunal, no link "remoção", sendo legítimo a qualquer participante do certame apresentar contrarrazões.

6.4. Findo o prazo de que trata o subitem anterior, o recurso e as contrarrazões, se houver, serão remetidos à Comissão, para decisão.

6.5. Publicada a decisão da Comissão caberá recurso ao Pleno, que decidirá em caráter definitivo, cabendo a relatoria ao Presidente do Tribunal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, o resultado será encaminhado para homologação pela Presidência, com a respectiva publicação no DJE.

7.2. Na hipótese de haver recurso ao Pleno, caberá a este a homologação, a qual ocorrerá na mesma sessão de julgamento do respectivo recurso.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Verificada a inexistência de servidor interessado nas vagas ofertadas no Anexo I ou surgidas durante este concurso de remoção, o preenchimento dar-se-á por meio de candidatos habilitados no concurso público vigente ou aproveitamento de outros Tribunais.

9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES

9.1. O início do período de trânsito de que trata o art. 18, da Lei nº 8.112/90, para exercício na nova lotação dar-se-á após análise pontual da situação dos Cartórios Eleitorais.

9.2. O servidor removido em decorrência deste concurso interno de remoção somente poderá ser removido por permuta ou por outro concurso interno de remoção após o decurso de 1 (um) ano de permanência no local de lotação (art. 56 da Resolução TRE 2.475/2020).

9.3. O deslocamento do servidor que contar, na data da publicação do edital de abertura, com menos de 1 (um) ano de lotação no Cartório Eleitoral, contemplado no concurso de remoção, será condicionado à lotação de servidor para a sua vaga, decorrente deste certame ou do concurso público vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para realização do concurso interno de remoção será utilizado o cronograma constante do Anexo II do presente edital, podendo haver eventual alteração de prazos pela Comissão do Concurso, para ajustes à dinâmica/fases do certame.

10.2. Informações adicionais serão disponibilizadas no decorrer do concurso de remoção através do Portal Corporativo e das listas cartorios@tre-mt.jus.br e sede@tre-mt.jus.br.

10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2023.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas

Presidente da Comissão

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/MT N° 01/2023

VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária		
Unidade		Vaga(s)
31ª ZE	Canarana	1
49ª ZE	Várzea Grande	1

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa		
Unidade		Vaga(s)
Secretaria	Cuiabá	1
11ª ZE	Aripuanã	1
27ª ZE	Juara	1
32ª ZE	Cláudia	1
33ª ZE	Peixoto de Azevedo	1

- Obs 1.: As 02 (duas) vagas do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária remanescentes serão utilizadas para provimento de acordo com autorização de aproveitamento vigente.
- Obs 2.: As 05 (cinco) vagas do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa remanescentes serão utilizadas para provimento de acordo com autorização de aproveitamento vigente.

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/MT N° 01/2023 - CRONOGRAMA

Etapas do Concurso	Responsável	Data/Período/horário
Publicação da lista de classificação	Comissão do Concurso	Até 05/05/2023
Publicação Edital	Comissão do Concurso	Até 08/05/2023
Inscrições para participar do concurso	Servidor	09 a 11/05/2025
Entrega do laudo médico de que trata os itens 2.2 e 2.2.1 do Edital	Servidor	Até as 17h00 do dia 12/05/2023
		DATA: 15/05/2023 1ª etapa Às 8h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s).

Etapas do Concurso de Remoção	Servidor/Comissão do concurso	<p>Das 8h às 08h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 08h55 - divulgação do resultado 2ª etapa</p> <p>Às 09h do dia 15/05/2023 -Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 09h às 09h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 09h55 - divulgação do resultado. 3ª etapa</p> <p>Às 10h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 10h às 10h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 10h55 - divulgação do resultado. 4ª etapa</p> <p>Às 11h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 11h às 11h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 11h55 - divulgação do resultado. 5ª etapa</p> <p>Às 12h do dia 15/05/2023 -Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 12h às 12h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 12h55 - divulgação do resultado. 6ª etapa</p> <p>Às 13h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 13h às 13h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 13h55 - divulgação do resultado. 7ª etapa</p> <p>Às 14h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 14h às 14h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Até 14h55 - divulgação do resultado. 8ª etapa</p>
-------------------------------	-------------------------------	---

		<p>Às 15h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 15h às 15h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. À 15h55 - divulgação do resultado. 9ª etapa Às 16h do dia 15/05/2023 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 16h às 16h45 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 16h55 - divulgação do resultado. OBS.: Após o término da 9ª etapa, caso haja servidor interessado na(s) última(s) vaga(s) surgida(s), as etapas seguintes serão realizadas sequencialmente no primeiro dia útil posterior, observando a mesma cronologia quanto ao horário de início e os intervalos, encerrando-se a remoção apenas quando não houver mais interesse dos servidores nas vagas disponibilizadas-</p>
Publicação no DJE - Resultado das etapas (art. 12, § 1º da Res. TRE nº 625/2010)	Comissão do Concurso	Até 18/05/2023
Prazo para interposição de recurso do Resultado das etapas (art. 12, § 2º da Res. TRE nº 625 /2010)	Servidor	3 dias contados da publicação do resultado das etapas
Prazo para contrarrazões ao recurso divulgado	Servidor	3 dias contados da divulgação do recurso
Análise e julgamento dos recursos	Comissão do Concurso	5 dias
Publicação no DJE do resultado do concurso devidamente homologado	Comissão do Concurso após assinatura do Presidente	Após análise e julgamento (Não havendo recursos, o resultado será publicado antecipadamente)

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas

ATOS DA 1ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600001-47.2023.6.11.0055**

PROCESSO : 0600001-47.2023.6.11.0055 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CUIABÁ - MT)